



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 893/03, de 09 de outubro de 2003.

Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de certo bem imóvel municipal a particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do **Senhor Wilson Cavalcante Cardoso**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 989146 e CPF nº 172.699.463-53, a doação do imóvel municipal consistente em terreno próprio para construção localizado no Loteamento Sessé, situado entre os loteamentos Jardim Oásis e Lagoa Park, distando 770,00m (setecentos e setenta metros) da Avenida Perimetral, setor oeste da cidade de Iguatu, com 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de área e metragem de 8,00m (oito metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundos, limitada ao norte (8,00m) com a Avenida 02 (dois) do Loteamento Sessé, e ao sul (8,00m) com terreno reservado para doação em benefício da Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis, a leste (28,00m) com Rua 07 (sete) do Loteamento Sessé, e a oeste (28,00m) com área remanescente pertencente ao Município de Iguatu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Sob pena de resolução desconstitutiva e retorno do bem ao patrimônio municipal, a referida doação e o respectivo registro do imóvel em favor do donatário ficam condicionadas à construção de, no mínimo, um quarto e um banheiro, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo de doação, com a finalidade de um futuro estabelecimento do núcleo residencial do beneficiário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 09 (nove) de outubro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 893/03, de 09 de outubro de 2003.

Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de certo bem imóvel municipal a particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do **Senhor Wilson Cavalcante Cardoso**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 989146 e CPF nº 172.699.463-53, a doação do imóvel municipal consistente em terreno próprio para construção localizado no Loteamento Sessé, situado entre os loteamentos Jardim Oásis e Lagoa Park, distando 770,00m (setecentos e setenta metros) da Avenida Perimetral, setor oeste da cidade de Iguatu, com 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de área e metragem de 8,00m (oito metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundos, limitada ao norte (8,00m) com a Avenida 02 (dois) do Loteamento Sessé, e ao sul (8,00m) com terreno reservado para doação em benefício da Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis, a leste (28,00m) com Rua 07 (sete) do Loteamento Sessé, e a oeste (28,00m) com área remanescente pertencente ao Município de Iguatu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Sob pena de resolução desconstitutiva e retorno do bem ao patrimônio municipal, a referida doação e o respectivo registro do imóvel em favor do donatário ficam condicionadas à construção de, no mínimo, um quarto e um banheiro, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo de doação, com a finalidade de um futuro estabelecimento do núcleo residencial do beneficiário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 09 (nove) de outubro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU